

**DESPACHO ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

000000 2

A Diretora de Compras, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.272, de 1º de abril de 2023, e com fundamento no artigo 47 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, determina a autuação das requisições nº **36962 e 38052/2025**, com instauração do processo de **Dispensa de Licitação nº 379/2025**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A definição na modalidade de contratação, conforme regramento disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c § 2º do artigo 47 do Decreto nº 20.154, de 2023, considerou a natureza do(s) objeto(s) definida(s) no Termo de Referência, bem como o histórico de contratações da linha de fornecimento do(s) objeto(s) no exercício anterior, tendo em vista que o Município de Uberlândia ainda não implementou o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras e, conseqüentemente, o Plano de Contratações Anual - PCA, nos termos dos artigos 37<sup>1</sup> e 38<sup>2</sup> do Decreto nº 20.154, de 2023.

Na mesma esteira, resta também justificada a adoção, no momento, dos modelos das minutas padronizadas pela Assessoria Jurídica da Diretoria de Compras, formulados com base nos modelos disponibilizados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União<sup>3</sup>, posto que a padronização de minutas próprias será objeto de futuros trabalhos, conforme regras estabelecidas no artigo 27 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

<sup>1</sup> Art. 37. O Município de Uberlândia deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

<sup>2</sup> Art. 38. O Município elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Uberlândia, estabelecido nos termos do artigo 37 deste Decreto.

<sup>3</sup> <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133>

Assim, determino a Instauração processo, autuando seus documentos, rubricando suas páginas e as numerando, com posterior encaminhamento ao Núcleo de Formalização de Processos para análise prévia de conformidade e consequente redirecionamento do Núcleo responsável pela sua condução, conforme estrutura administrativa delimitada pelo Decreto nº 20.272, de 2023, sendo dispensada a análise jurídico, nos termos do artigo 31, incisos I e II do Decreto nº 20.154, de 2023.

Cumpra-se.

Uberlândia-MG, na data da assinatura digital.

MARIA BARBOSA Assinado de forma digital  
por MARIA BARBOSA  
POLICARPO:040 POLICARPO:04064498640  
64498640 Dados: 2025.07.31 10:44:11  
-03'00'

**Maria Barbosa Policarpo**  
Diretora de Compras